

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XXI | Edição nº 3059



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Outros atos oficiais	5
Portarias	10
Secretaria de Contratações Públicas	11
Departamento de Compras	11
Cotações	11
Licitações e Contratos	18
Aviso de Licitação	18
Cancelamento	18
Dispensas	19
Inexigibilidade	21
Resultados	22
Secretaria de Cultura	23
Comunicados	23
Errata	28
Secretaria de Educação	29
Departamento de Compras	29
Cotações	29
Secretaria de Finanças	34
Atos Administrativos	34
Notificações	34
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	40
Atos Administrativos	40
Notificações	40
Secretaria de Saúde	41
Conselhos Municipais	41
Resoluções	41
Departamento de Compras	43
Cotações	43

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	47
Advertências / Notificações	47
Notificações	47
Atos Oficiais	53
Portarias	53
Departamento de Compras	54
Notificações Extrajudiciais	54
Licitações e Contratos	58
Aditivos / Aditamentos / Supressões	58
Câmara Municipal	59
Atos Oficiais	59
Portarias	59
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	60
Licitações e Contratos	60
Aviso de Licitação	60
Extinção	60
Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES	61
Concursos Públicos/Processos Seletivos	61
Ato de Abertura	61

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Decretos**

1

**Secretaria de Administração****DECRETO Nº 9.404, DE 13 DE MAIO DE 2.026.****CONSIDERAM HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO.**

CONSIDERANDO a realização, no dia 14 de maio de 2026, da Sessão Solene de Outorga do Título de Cidadão Catanduvense os senhores Ivo Dall'acqua Júnior e Luiz Deoclécio Massaro Galina, nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Catanduva;

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados Hóspedes Oficiais do Município **SR. IVO DALL'ACQUA JÚNIOR E SR. LUIZ DEOCLÉCIO MASSARO GALINA.**

Art. 2º Os ilustres visitantes receberão na presente data o Título de Cidadão Catanduvense, concedido pela Câmara Municipal de Catanduva, em reconhecimento às trajetórias que honram e engrandecem a história do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Outros atos oficiais

1



Secretaria de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 1 DE 13 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE TÉCNICA PRÉVIA EM CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CATANDUVA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA e a COORDENADORIA DE CONTROLE DE DADOS PESSOAIS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, planejamento, segurança, governança, continuidade administrativa e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as competências institucionais da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia previstas na Lei Complementar Municipal nº 1.043, de 31 de agosto de 2022;

CONSIDERANDO a criação da Coordenadoria de Controle de Dados Pessoais – COCDP pela Lei Complementar Municipal nº 1.119, de 28 de abril de 2025;

CONSIDERANDO que as Coordenadorias integram a estrutura administrativa da Governadoria Municipal e encontram-se subordinadas diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança tecnológica, segurança da informação, integridade administrativa, continuidade operacional, conformidade normativa e proteção dos dados tratados pela Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que soluções tecnológicas podem impactar diretamente a segurança das informações públicas, a integridade dos sistemas municipais, a continuidade dos serviços públicos e a proteção de dados pessoais;



Secretaria de Administração

RESOLVEM:

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece diretrizes e procedimentos para análise técnica prévia de contratações relacionadas à tecnologia, inovação, sistemas informatizados e soluções digitais no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Deverão ser submetidos previamente à análise técnica da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia os processos administrativos que envolvam:

- I – softwares;
- II – plataformas digitais;
- III – sistemas informatizados;
- IV – aplicativos;
- V – soluções em nuvem;
- VI – ferramentas de inteligência artificial;
- VII – automações;
- VIII – integrações sistêmicas;
- IX – serviços tecnológicos;
- X – equipamentos com capacidade de processamento, armazenamento ou transmissão de dados;
- XI – serviços relacionados à tecnologia e inovação;
- XII – demais soluções tecnológicas utilizadas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A análise técnica prevista nesta Instrução Normativa deverá integrar obrigatoriamente a instrução processual previamente:

- I – à formalização do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- II – à elaboração do Termo de Referência – TR;
- III – à contratação direta;
- IV – à adesão a atas de registro de preços;
- V – à instauração de procedimento licitatório;
- VI – à formalização contratual;
- VII – à implantação ou utilização da solução tecnológica.



Secretaria de Administração

Art. 4º Sempre que a solução tecnológica envolver tratamento de dados pessoais, acesso, coleta, compartilhamento, armazenamento, processamento, integração, hospedagem, transmissão ou qualquer operação sujeita à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, haverá participação da Coordenadoria de Controle de Dados Pessoais – COCDP na análise técnica do processo.

§1º A atuação da Coordenadoria ocorrerá de forma direta nos casos que envolvam tratamento de dados pessoais.

§2º Ainda que não exista tratamento direto de dados pessoais, a Coordenadoria poderá atuar de forma complementar em questões relacionadas à governança, compliance, segurança da informação, gestão de riscos, controles administrativos e conformidade institucional.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia poderá solicitar, conforme a natureza da contratação, documentação e informações técnicas complementares necessárias à adequada avaliação da solução proposta, incluindo:

- I – descrição técnica da solução;
- II – requisitos de segurança da informação;
- III – informações sobre armazenamento e hospedagem de dados;
- IV – arquitetura e integrações sistêmicas;
- V – medidas de controle de acesso e rastreabilidade;
- VI – plano de continuidade operacional;
- VII – análise de riscos operacionais e tecnológicos;
- VIII – informações relacionadas à conformidade com a LGPD;
- IX – documentação da infraestrutura tecnológica utilizada.

Art. 6º A análise técnica prevista nesta Instrução Normativa possui caráter orientativo, preventivo e de governança institucional, visando auxiliar os órgãos municipais na adoção de soluções tecnológicas compatíveis com os padrões mínimos de segurança, integridade, continuidade operacional e conformidade normativa.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia:



Secretaria de Administração

I – realizar análise técnica das soluções tecnológicas submetidas à contratação;

II – avaliar compatibilidade, integração, viabilidade e segurança técnica;

III – orientar quanto às boas práticas relacionadas à governança tecnológica e segurança da informação;

IV – solicitar informações e documentos técnicos necessários à análise;

V – emitir manifestação técnica nos processos submetidos à avaliação.

Art. 8º Compete à Coordenadoria de Controle de Dados Pessoais:

I – analisar aspectos relacionados à proteção de dados pessoais e conformidade com a LGPD;

II – orientar quanto às medidas relacionadas à privacidade, governança e compliance;

III – recomendar medidas preventivas relacionadas à segurança da informação e mitigação de riscos;

IV – emitir manifestação técnica nos casos que envolvam tratamento de dados pessoais.

Art. 9º Os órgãos responsáveis pelas contratações públicas, gestão contratual, controle interno e demais unidades administrativas deverão observar o cumprimento desta Instrução Normativa durante a instrução dos processos administrativos relacionados às contratações tecnológicas.

Art. 10. A ausência de submissão do processo à análise técnica prevista nesta Instrução Normativa não transfere à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia ou à Coordenadoria de Controle de Dados Pessoais eventual responsabilidade técnica, operacional, administrativa ou relacionada à proteção de dados decorrente da contratação realizada sem a observância do fluxo estabelecido.



Secretaria de Administração

Parágrafo único. A responsabilidade pela contratação realizada sem observância desta Instrução Normativa permanecerá atribuída à autoridade, gestor ou unidade administrativa responsável pela solicitação, autorização ou condução do processo administrativo correspondente.

Art. 11. Esta Instrução Normativa é editada no exercício das competências administrativas atribuídas à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e à Coordenadoria de Controle de Dados Pessoais pelas Leis Complementares Municipais nº 1.043/2022 e nº 1.119/2025.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RAFAEL NERY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

MARCUS VERONESI PEREIRA
COORDENADOR DE CONTROLE DE DADOS PESSOAIS

ADM/Fabiola.-



Portarias



PREFEITURA DE
CATANDUVA

*Secretaria de
Administração*

PORTARIA Nº 62.412, DE 13 DE MAIO DE 2.026

NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOVER ANÁLISE TÉCNICA DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO REFERENTES AOS PROJETOS APRESENTADOS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a exigência da alínea “d” no preâmbulo do edital da Concorrência Presencial nº 02/2026, cujo objeto é a alienação onerosa, com encargos de Imóveis dos Distritos Industriais do Município de Catanduva;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de análise técnica para deliberar sobre os projetos de instalação ou expansão empresarial apresentados na licitação, quais sejam:

- 1 . Rodrigo Cristiano Genoves
- 2 . Igor Rael Da Silva
- 3 . Marcela Cristina Barbosa Vieira
- 4 . Reinaldo Garcia da Silva
- 5 . Alexandre Canzanesi Fedeli

Art. 2º. Esta portaria tem validade até que seja homologada a Concorrência Presencial nº 02/2026.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO Nº 04129/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DESENGRIPANTE, PASTA TÉRMICA, LIMPA CONTATO E ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (**CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação**, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: cleonice.bragatto@catanduva.sp.gov.br Até às 17h00min. do dia 18/05/2026, (prazo 3 dias úteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531- 9100 RAMAL : 9209 – 9204 e ou 9202, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de Maio de 2026.

Departamento de Compras e Cotações



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de materiais para manutenção de equipamentos de informática, compreendendo: pasta térmica, limpa contato, desengripante e álcool isopropílico, destinados à secretaria municipal de Inovação e Tecnologia, que apresenta os termos e condições estabelecidas neste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA: A presente solicitação é aberta para a aquisição dos materiais que se faz necessária para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática de todo o parque tecnológico da Prefeitura de Catanduva - SP, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas e a continuidade dos serviços públicos.

A pasta térmica é utilizada para melhorar a dissipação de calor em processadores; o limpa contato e o álcool isopropílico são essenciais para a higienização de componentes eletrônicos; e o desengripante auxilia na conservação e manutenção de partes mecânicas.

A ausência desses insumos pode ocasionar falhas nos equipamentos, prejuízos operacionais e interrupções nos serviços prestados.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p>PASTA TÉRMICA SERINGA 5G</p> <p>Especificação Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Composição: silicone;• Condutividade térmica: mínimo de 3,0 W/mK (ou superior);• Cor: cinza;• Aplicação: uso em processadores, chipsets e dissipadores de calor;• Propriedades: não condutiva eletricamente, resistente a altas temperaturas (mín. -30°C a 200°C);• Embalagem: seringa contendo no mínimo 5g;• Validade mínima: 12 meses a partir da entrega.	UN	12



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

			
02	<p>SPRAY LIMPA CONTATO 300 ML</p> <p>Especificação Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: spray aerossol;• Aplicação: limpeza de contatos elétricos e eletrônicos;• Propriedades: secagem rápida, não condutivo, não deixa resíduos;• Composição: solventes dielétricos;• Compatibilidade: seguro para uso em placas eletrônicas, conectores e circuitos;• Embalagem: frasco spray de no mínimo 300 ml;• Validade mínima: 12 meses a partir da data da entrega. 	UN	06
03	<p>DESENGRIPANTE TIPO WD-40</p> <p>Especificação Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tipo: óleo lubrificante multiuso em spray;• Funções: desengripante, lubrificante, protetivo contra ferrugem e corrosão;• Aplicação: peças metálicas, parafusos, dobradiças e mecanismos diversos;• Propriedades: ação anticorrosiva, repelente de umidade;• Embalagem: aerossol de no mínimo 300 ml;• Validade mínima: 12 meses a partir da entrega;• Referência: tipo WD-40.	UN	12



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

			
04	<p>ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1LT GRAU ELETRÔNICO 99,8% Especificação Técnica:</p> <ul style="list-style-type: none">• Concentração: mínimo de 99,8% de pureza;• Tipo: isopropanol de grau eletrônico;• Aplicação: limpeza de componentes eletrônicos e placas de circuito;• Propriedades: evaporação rápida, não condutivo, não deixa resíduos;• Embalagem: frasco de no mínimo 1000 ml;• Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. 	UN	6

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

5 -DOCUMENTAÇÃO:

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Em se tratando de empresário individual**, registro na Junta Comercial;
- b) **Em caso de sociedade empresária**, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) **Em caso de sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) **decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.**
- e) **MEI – Microempreendedor Individual**, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6 . FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

Os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal, na Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, situado na Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Centro – 1º andar – CEP: 15.800-031, no máximo em 10 dias úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

Dias e horários de funcionamento para entrega:

De segunda a sexta-feira das 08:30 as 11:00 e 13:00 as 16:00 horas.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a prestação dos serviços é:

NOME: Gabriel Chiarela Alves

MATRICULA: 108820

CARGO: Chefe de Divisão

EMAIL: Gabriel.alves@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Departamento de Inovação e Tecnologia

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO Nº 04129/2026

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
Nome:	
CNPJ:	INSCR. ESTADUAL:
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado CEP:	
FONE:	
WHATS:	
E-mail:	
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:	
Nome:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Profissão:	
RG:	
CPF:	
Endereço: Rua/Avenida: nº: Bairro: Cidade/Estado: CEP:	
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA Nº:	

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- a) – Cotados em moeda corrente nacional;
- b) – Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

CATANDUVA, _____ De _____ De 2026.

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fardamento, equipamentos e calçados, para a Guarda Civil Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. Processo Suspenso para Readequação do Edital. Catanduva, 13 de maio de 2026. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Cancelamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/05/11951

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

CÓDIGO AUDESP: 202500000454

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva/SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis, 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.084.363/0001-34, sediada à Avenida Paulino Pucci, nº 511, sala 02, Jardim Francano, CEP 14.405-018, na cidade de Franca/SP, com endereço eletrônico conceitofranca@gmail.com / priscilabermudes1@gmail.com e telefone (16) 3722-5431, decidem **CANCELAR UNILATERALMENTE OS ITENS: 08 - FIXADOR DE RAIOS X ODONTOLÓGICO; 09 - REVELADOR RAIOS X ODONTOLÓGICO; 10 - PELÍCULA RX ODONTOLÓGICO**, referente à **Ata de Registro de Preços nº 70/2025, Pregão Eletrônico nº 70/2025**, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO II, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA E UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTA EDITAL**. Justifica-se conforme às fls. 02/12 e demais especificações constantes no processo nº 2026/04/8958. E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/06/13755

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2025

CÓDIGO AUDESP: 202500000511

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva/SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de



Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **PLÁSTICOS SEM LIMITES EMBALAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.979.543/0001-72, sediada à Rua Francisco Mandaliti, nº 618, Tangarás, CEP 17.035-250, na cidade de Bauru/SP, com endereço eletrônico rdsbauru@gmail.com / marciasantosbauru@hotmail.com e telefone (14) 3203-0307, neste ato representada por **RICARDO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 46.858.586-2, inscrito no CPF sob o nº 396.113.818-40, residente e domiciliado à Rua Alberto Santos Bittencourt, nº 1-165, Residencial Villaggio, CEP 17.018-831, na cidade de Bauru/SP, decidem **CANCELAR O LOTE Nº 02: Item 6 - SACO PLASTICO 4 X 23 CM - 1 KG, Item 7 - SACO PLASTICO 10 X 15 CM - 1 KG, Item 8 - SACO PLASTICO 20 X 30 CM - 1 KG, Item 9 - SACO PLASTICO 25 X 35 CM - 1 KG, Item 10 - SACO PLASTICO 30 X 40 CM - 1 KG, Item 11 - SACO PLASTICO 40 X 60 CM - 1 KG, Item 12 - SACO PLASTICO 50 X 80 CM REFORÇADO, Item 13 - SACO PLASTICO 60 X 90 CM - 1 KG, Item 14 - SACO PLASTICO 35 X 30 CM 100% PEBD, Item 15 - SACO PLASTICO 40 X 60 CM 100% PEBD, Item 16 - BOBINA PLASTICA 30 X 40 CM, Item 17 - BOBINA PLASTICA 35 X 50 CM, e Item 18 - BOBINA PLASTICA 40 X 60 CM**, referentes à **Ata de Registro de Preços nº 85/2025, Pregão Eletrônico nº 85/2025**, objeto **Registro de preços para futura aquisição de sacolas, sacos plásticos e bobinas, destinados ao atendimento das diversas Secretarias e Departamentos Municipais**.

Justifica-se conforme às fls. 05/12, 24 e 25 e demais especificações constantes no processo nº 2026/04/8414. E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente instrumento, assinam em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/04/8276

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, E DEMAIS SECRETARIAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor das empresas:

PAPELARIA PORCEBAN LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.322.441/0001-26					
Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Carimbo Automático (P20) Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, almofada Embutida; Medindo (14x38)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	150	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00



02	Carimbo Automático (P30) Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, Almofada Embutida; Medindo (18x47)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
04	Carimbo Automático Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, almofada Embutida; Medindo (23x59)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
07	REFIL DE ALMOFADA P/ CARIMBO Automático Auto Entintado, Espuma, Medindo (18x47)Mm	UN	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
10	TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO Automático Medindo (14x38)Mm.	UN	350	R\$ 13,50	R\$ 4.725,00
Total					R\$ 11.400,00

OTAVIO ERNESTO SANDRIN - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.801.707/0001-05

03	Carimbo Automático (P55) Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, almofada Embutida; Medindo (40x60)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	15	R\$ 52,00	R\$ 780,00
05	Carimbo Automático Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, almofada Embutida; Medindo (32x55)mm; Com Almofada Descartável para Troca	UN	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00



06	REFIL DE ALMOFADA P/ CARIMBO Automático Auto Entintado, Espuma, Medindo (14X38)Mm	UN	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
08	REFIL DE ALMOFADA P/ CARIMBO Automático Auto Entintado, Espuma, Medindo (40x60)Mm	UN	20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
09	REFIL DE ALMOFADA P/ CARIMBO Automático Auto Entintado, Espuma, Medindo (32x55)Mm	UN	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
Total					R\$ 2.800,00

Ordeno que se proceda à realização da respectiva ata de registro de preços e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 13 de maio de 2026.
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

Inexigibilidade

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/04/9236

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CATANDUVA.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.494.031/0001-63.

Objetivando a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES PARA A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CATANDUVA.

Com o valor total orçado de **R\$ 47.512,50 (quarenta e sete mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 13 de maio de 2026.
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/04/9447

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CÊNICO-MUSICAL COM PERSONAGENS, INCLUINDO EXECUÇÃO DE POCKET SHOW MUSICAL E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO A SER REALIZADA NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2026.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, a existência



de dotação orçamentária, bem como parecer do Procurador Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, **AUTORIZO e desde já RATIFICO** o procedimento de que se cogita em favor da empresa **RAFAEL JAIME CASTANHEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.405.023/0001-04.

Objetivando a CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CÊNICO-MUSICAL COM PERSONAGENS, INCLUINDO EXECUÇÃO DE POCKET SHOW MUSICAL E INTERAÇÃO COM O PÚBLICO A SER REALIZADA NOS DIAS 12 E 13 DE JUNHO DE 2026.

Com o valor total orçado de **R\$ 11.499,00 (onze mil, quatrocentos e noventa e nove reais)**.

Ordeno que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 13 de maio de 2026.
PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município de Catanduva

Resultados

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 2025/06/13870

Edital de Chamamento Público nº 04/2025

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2026, às 15horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 60.626, de 19 de abril de 2023, para prosseguimento dos trabalhos relativos ao Chamamento Público nº 04/2025, cujo objeto é o **credenciamento de empresas especializadas em medicina do trabalho, para a prestação de serviços médicos ocupacionais, perícias médicas, perícias de readaptação de cargo e perícias de nexo causal**, conforme NR-7 e demais legislações correlatas.

Considerando:

I - Que foi publicada, em 27/02/2026, a ata de habilitação com resultado preliminar, no qual a empresa Valdiceia dos Santos Malavais não foi credenciada;

II - Que o prazo recursal transcorreu de 02/03/2026 a 04/03/2026, nos termos do item 7 do edital;

III - Que **houve interposição de recurso por parte da empresa** Valdiceia dos Santos Malavais;

IV - Que após análise no recurso apresentado pela **empresa** Valdiceia dos Santos Malavais, o mesmo foi aceito pela Comissão de Contratação, conforme ata de sessão e publicação na Imprensa Oficial do Município, do dia 04/03/2026, credenciando a licitante no presente certame licitatório;

V - Que, nos termos do art. 5º, VI, do **Decreto Federal nº 11.878/2024**, encerra-se a fase recursal com a **divulgação da lista definitiva de credenciados**;

A Comissão declara encerrada a fase recursal e divulga o rol definitivo de empresa credenciada, nos seguintes termos:

Empresa Credenciada	CNPJ
VALDICEIA DOS SANTOS MALAVAIS	27.712.862/0001-01

Nos termos do edital, a empresa passa a integrar a lista oficial de credenciadas, estando apta à contratação, mediante termo de Credenciamento e emissão de empenho, observada a necessidade administrativa.

Determina-se, ainda, a **publicação desta lista no Diário Oficial do Município**, nos termos do item 7 do edital e do art. 5º, inciso VI, do Decreto nº 11.878/2024.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Catanduva, 12 de maio de 2026.

Comissão de Contratação nomeada através da Portaria nº 60.626, de 19 de abril de 2023

MEMBROS: EDILAINE DA SILVA - LOURIVAL FORMIS JUNIOR - OZÓRIO AP. MORAIS



SECRETARIA DE CULTURA

Comunicados



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO

O Município de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, vem através deste, **DIVULGAR** a lista de participantes na **22ª, e ORIENTÁ-LOS** quanto à montagem e desmontagem da **FEIRART – FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS 2026**.

PARTICIPANTES ARTESANATO: 25

PROTOCOLO	NOME COMPLETO	MATERIAL/ALIMENTO	BARRACA	TAXA
22FRT26-3	Josy Barbosa Valadão Barbieri	Crochê em geral, biscuit, cerâmica, bonecas de pano e feltro, macramê, peças em madeira e caixas em MDF.	PREFEITURA	
22FRT26-5	Luciana Maria Dias Ulian	Roupa de mesa posta e bordados em geral.	PREFEITURA	
22FRT26-6	Damião Pereira Leite	Roupas artesanais da Índia e do Nordeste feitos a mão.	acima 6 m ²	SIM
22FRT26-9	Marina Zaneti	Artesanato em tecido, toalhas, panos de prato pintados a mão, sapatinhos de crochê, tapetes de barbante, toalhas de mesa etc.	até 4 m ²	
22FRT26-10	Zaira Aparecida Da Silva Fazio	Artigos em tecido e crochê.	até 4 m ²	
22FRT26-12	Alessandra Cristina Romera Niero	Sabonete artesanal, velas aromáticas, espaço místico estilizado.	PREFEITURA	
22FRT26-21	Roberta De Andrade Mendonça	Guardanapo, toalha, boneca, decoração em tecido etc.	acima 6 m ²	
22FRT26-22	Nilva Delfino Sales	Brinquedos de madeira e laços.	PREFEITURA	
22FRT26-23	Lúcia Helena Martinho Lopes	Artesanatos em feltro, amigurumi e madeira.	até 4 m ²	
22FRT26-27	José Hamilton Barbosa	Rasteirinhas, chinelos, bolsas, cintos, carteiras, artigos em couro geral.	até 4 m ²	SIM
22FRT26-28	Roberto Daniel Barbosa Corrêa	Madeira, ferro, alumínio. Casa de passarinho, comedouro passarinho, baú, mesinha infantil, cadeira infantil, sapateira, etc.	acima 6 m ²	
22FRT26-29	Claudia Vaz De Lima	Acessórios, brincos, colares, camisetas, vestidos, todos de cultura ou inspiração africana. Acessórios de crochê e brincos pintados a mão.	Entre 4 e 6 m ²	
22FRT26-30	Maria Da Conceição Galvão Souza	Tecidos	até 4 m ²	
22FRT26-31	Meire Romera Bastidas Santos	Filtros dos sonhos, pulseiras, tornozeleiras artesanais, colares, terere de praia no cabelo para meninas, etc.	até 4 m ²	

1

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
 ESTADO DE SÃO PAULO
 PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
 CNPJ 45.122.603/0001-02
 TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

22FRT26-32	Mariana Sallun Raya	Amigurumis, acessórios para cabelo artesanal, acessórios em crochê, acessórios para crianças, bolsas, panos de prato, chaveiros em crochê e outros artesanais, mini peças em biscuit, decoração artesanal para casa, papelaria artesanal, difusor de ambiente, brinquedos em crochê.	até 4 m ²	
22FRT26-35	José Pereira Da Silva	Roupas artesanal de uso pessoal.	acima 6 m ²	SIM
22FRT26-36	Isabela Giazzi Agustini	Peças feitas em resina e filamento plástico feitos com impressão 3D. Faço boneco, personagens de filmes e jogos, itens para cosplay e fantasias, chaveiros, suportes, vasos decorativos, artigos para maquetes, brincos. Faço também mini quadros personalizados feitos em MDF, onde faço a impressão das fotos, laminação da imagem e montagem do quadro. Além da impressão, faço toda a parte de acabamento e pintura manual dos itens.	até 4 m ²	
22FRT26-40	Tatiane Narciso Ananias Rosa	Macramê, crochê e ponto na tela.	até 4 m ²	
22FRT26-43	Tiago Queroz Do Nascimento	Velas, perfumes, home spray, sabonetes, geleias de banho.	PREFEITURA	
22FRT26-44	Pietra Rodrigues De Souza	Velas, incensos, incensários, acessórios com cristais, cristais etc.	até 4 m ²	
22FRT26-46	Guilherme Lucci Cordeiro	Produtos personalizados impressos em 3D, tratados, limpos e pintados a mão, além de outros modelos articulados também coloridos, gravação de copos térmicos a laser com desenho personalizado ao que o cliente pede, podendo ser o próprio nome gravado na hora ou uma imagem que o cliente quer na hora também, outro material a ser exposto em quantidade menor são sabonetes artesanais.	acima 6 m ²	
22FRT26-48	Shirley Regina Roque	Pulseiras, colares, chaveiros decorativos feitos em macramê e pedras naturais.	PREFEITURA	
22FRT26-51	Heliane De França	Bijouterias em (arames, cobre, alpaca) couros (pulseiras, bolsas e outros) brincos colares em (búzios, feltros, pedrarias, macramê, fios em geral). Místico (incenso, filtros dos sonhos, sino dos ventos, porta incenso, artigos em geral). Tererê, trança indiana, tatoo henna.	até 4 m ²	
22FRT26-59	Patricia Janko Quispe	Tapetes artesanais modelos variados e brinquedos artesanais	Entre 4 e 6 m ²	
22FRT26-61	Letícia Beatriz Margonar	Bonecas e pelúcias confeccionadas na técnica de amigurumi, itens e peças de crochê.	até 4 m ²	

2**ESTAÇÃO CULTURA**

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PARTICIPANTES ALIMENTAÇÃO: 24

Protocolo	Nome completo	MATERIAL/ALIMENTO	BARRACA	TAXA
2FRT26-4	Vanessa Carlos Coca	Batatas recheadas e crepes.	Entre 4 e 6 m ²	
22FRT26-7	Fabio Robson De Oliveira Zovedi	Chopp claro, escuro, vinho, refrigerante, água e sucos.	Entre 4 e 6 m ²	
22FRT26-8	Daniele Joverno Holanda	Pastel, coxinha de mandioca, bolinha de carne e bebidas.	Entre 4 e 6 m ²	
22FRT26-13	Jeziane Nascimento Lacerda Pedro	Pastel, churros e crepe suíço.	Entre 4 e 6 m ²	
22FRT26-14	Fábio Alves Pedro	Lanche de hambúrguer, suco natural e batata frita.	Entre 4 e 6 m ²	
22FRT26-16	Noé Santos Albuquerque	Milho	até 4 m ²	SIM
22FRT26-18	Erick Marlon Do Nascimento Tuccheri	Pastéis, suco de laranja natural e refrigerantes.	Entre 4 e 6 m ²	
22FRT26-25	Francisco Ismar De Souza	Cachorro quente.	até 4 m ²	
22FRT26-26	Lucineia Beia	Doces caseiros em geral.	Entre 4 e 6 m ²	
22FRT26-34	Isabel Cristina Conrado Cardoso Raimundo	Milho e derivados, mini pizza.	até 4 m ²	
22FRT26-37	Adilson Jose Rodrigues	Pizza, cone e churros.	Entre 4 e 6 m ²	
22FRT26-38	Valdemir Marcos Tuccheri	Lanches e Sucos.	Mais de 6 m ²	SIM
22FRT26-39	Darlene Sandrin Barbosa Da Silva	Copo de Chopp.	até 4 m ²	
22FRT26-41	Jeferson Ricardo De Souza	Doces Artesanais.	acima 6 m ²	
22FRT26-42	Milton Marquez	Churros.	acima 6 m ²	
22FRT26-45	Adimilson Conrado Cardoso	Manga e abacaxi temperados.	até 4 m ²	
22FRT26-47	Ana Carolina Miranda Da Silva Bakr	Doces caseiros.	Entre 4 e 6 m ²	
22FRT26-55	Marcos Antônio Macedo	Cachorro quente e refrigerante.	Entre 4 e 6 m ²	SIM
22FRT26-56	Crispina Neves	Comida baiana no geral.	acima 6 m ²	SIM
22FRT26-58	Lucimar Teixeira Pereira	Tapioca.	até 4 m ²	
22FRT26-60	Priscila Gomes De Oliveira	Cocada de diversos sabores, cocadas assadas, queijadinhas, morango do amor, morango com chocolate, maçã do amor, paçoca, pé de moleque, doce de leite, coquinhos, quebra queixo, churros, chocomim etc. Tudo artesanal	acima 6 m ²	SIM
22FRT26-63	Ednei José Guareis	Churros Gourmet, crepe.	até 4 m ²	
22FRT26-65	Jefferson Pereira Martins	Fatias de bolos, doces no pote, bombons na travessa, brigadeiros gourmets e tortinhas doces.	até 4 m ²	
22FRT26-66	Rosana Nunes Pires Siqueirolli	Açaí.	até 4 m ²	

3

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA **ORIENTAÇÕES GERAIS**

- Dia 14 de Maio - Montagem dos espaços de exposição, das 09h às 16 horas. A ordem de montagem será feita de acordo com a hora da chegada no local da montagem, mediante apresentação de documento e do comprovante de pagamento (para quem não é isento) e de acordo com orientação dos funcionários no local, conforme já estabelecido no mapa da feira. O apoio da Prefeitura só estará disponível no período normal de trabalho, salvo em situações de emergência.

- Dia 14 de Maio às 19h – Abertura Oficial.

- De 14 a 24 de Maio das 16h às 22h – Exposição e venda.

- 25 de Maio – Desmontagem até as 12 horas.

IMPORTANTE

De acordo com o **REGULAMENTO DA 22ª FEIRART - FEIRA REGIONAL DE ARTESANATO E ARTES PLÁSTICAS 2026**, publicado no DIOE no dia 17 de março de 2026, Ano XXI, Edição nº 3023, Página 39.

Art. 5º - São obrigações do expositor:

I- a montagem do espaço de exposição, quando se tratar de barraca, banca, tenda ou similar, compreendendo todo o material necessário para tanto (móveis, ferramentas, materiais em geral, inclusive material elétrico e para cobertura e fechamento, etc), em conformidade com a legislação vigente;

II- providenciar estacionamento e depósito para suas mercadorias, caso seja necessário, respeitando as leis ambientais e de trânsito;

III- utilizar material adequado, tais como lonas, toldos, cordas e elásticos para cobertura e fechamento do seu espaço de exposição, a fim de preservar a segurança e integralidade das mercadorias que permanecerem em seu interior;

IV- permanecer em seu espaço de exposição durante toda a realização da feira, exceto por período não superior a 30 (trinta) minutos, oportunidade na qual deverá nomear pessoa para ocupar temporariamente seu posto;

V- manter o “Termo de Participação” em local visível para fins de fiscalização.

§1º Durante toda a realização da feira, o expositor tem integral responsabilidade por seus pertences pessoais, por seu espaço de exposição, materiais e produtos a serem expostos e/ou comercializados, assim como pela instalação elétrica interna de seu espaço de exposição e pelas condições de segurança interna.

§2º O disposto no parágrafo anterior aplica-se, inclusive nos casos da ausência prevista no inciso IV deste artigo.

Art. 8º - É proibido:

4

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500



MUNICÍPIO DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP

CNPJ 45.122.603/0001-02

TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- I- a participação na feira sem o “Termo de Participação”, sob pena de ser imediatamente retirado o expositor infrator do recinto;
- II- a ausência do expositor em seu espaço de exposição, com exceção dos casos previstos nos artigos 3º e 5º, inciso IV;
- III- o fechamento de seu espaço de exposição ou interrupção da exposição durante a realização da feira;
- IV- a permanência do expositor na feira sem que haja produtos a serem expostos e/ou comercializados em seu espaço de exposição;
- V- expor e vender produtos:
 - a) adquiridos de terceiros;
 - b) que não sejam fabricados por processo artesanal, a exemplo de produtos industrializados,
 - c) que não constem no “Termo de Participação”;
- VI- a utilização de áreas verdes, gramado, árvores e canteiros;
- VII- a exposição de produtos em postes de iluminação e sinalização;
- VIII- a utilização de postes de iluminação e árvores como espaço de exposição e venda de produtos;
- IX- desacatar fiscais, funcionários e população;
- X- consumir bebidas alcoólicas e entorpecentes;
- XI- a exposição e venda de produtos fora de seu respectivo espaço de exposição;
- XII- o trânsito de veículos em locais e horários diversos ao estabelecido em regulamento próprio;

§ 1º O descumprimento das proibições previstas nos incisos II, III e IV poderão ser enquadrados como abandono da exposição, nos termos definidos em regulamento próprio.

§ 2º Os expositores que comercializarem alimentos e bebidas estarão sujeitos à fiscalização da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o não cumprimento das exigências sanitárias implicará no cancelamento da inscrição.

Art. 9º - A violação de dispositivos da Lei nº 3.418/1998, deste Decreto ou do respectivo regulamento próprio, sujeitará o expositor à exclusão da feira, apreensão das mercadorias e remoção das instalações.

§1º O expositor que for excluído da Feira de Artesanato e Artes Plásticas ficará impedido de participar do evento no ano subsequente.

§2º Nas hipóteses de exclusão do expositor, não haverá devolução do preço público pago a título de inscrição.

Catanduva/SP, 13 de maio de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

5

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500

**Errata**

MUNICÍPIO DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO, 01 - CEP 15800-031 - CATANDUVA/SP
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO**ERRATA**

O Município de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna pública a inclusão de expositor no Comunicado de Participantes da 22ª FEIRART - Feira Nacional de Artesanato e Artes Plásticas 2026, divulgado anteriormente.

Por atualização de cadastro, acrescenta-se à lista oficial o seguinte participante:

Protocolo: 22FRT26-16

Data/Hora: 20/03/2026 - 17:53:31

Nome completo: Noé Santos Albuquerque

Material/Alimento: Milho.

As demais informações permanecem inalteradas, incluindo datas de montagem, abertura oficial, período de exposição e desmontagem.

Catanduva/SP, 13 de maio de 2026.

SECRETARIA DE CULTURA

1

ESTAÇÃO CULTURA

Rua Rio de Janeiro, 100 - Centro - Catanduva/SP - CEP: 15800-035 - Tel.: 17 3531-5100 | 99734-5500

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N.04262/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UM) FOGÃO (PATRIMONIO 7/074850) E FORNO (PATRIMONIO 7/106256) NA **E.M.E.I. JOSÉ LAHUD CURY**, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ. Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.educando@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 19/05/2026 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de maio de 2.026

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UM) FOGÃO (PATRIMONIO 7/074850) E FORNO (PATRIMONIO 7/106256) NA **E.M.E.I. JOSÉ LAHUD CURY**, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2- JUSTIFICATIVA: A respectiva manutenção visa restabelecer o funcionamento do equipamento de uso na unidade escolar para preparo da merenda escolar.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, COM TROCA DE PEÇAS CASO NECESSARIO, EM 01 (UM) FOGÃO INDUSTRIAL (PATRIMONIO 7/074850) E FORNO INDUSTRIAL (PATRIMONIO 7/106256) DEFEITO APRESENTADO: VAZAMENTO DE GAS E ENTUPIMENTO DE ACENDEDORES.	SERVIÇO	01

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

9. Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O serviço deverá ser realizado na **E.M.E.I. JOSÉ LAHUD CURY** – Rua Araraquara, 767 – Jardim Belém – CEP. 15801-360 – Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

Matricula: 107840

CARGO: Chefe de Divisão

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 13 de maio de 2026.



Município de Catanduva

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –

CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Natália Leite Lé Andrade
Matrícula: 1055976
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
Matrícula: 11607
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 04262/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2026.

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados do **DEFERIMENTO** DOS REQUERIMENTOS na forma do documento enviado por via postal. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ADRIANA CARDOSO DE FARIA ALVES	3314/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 4%
ALONSO CONSTANTE ESCOBAR	8347/2026	REVISAO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
AMAURI PARO JUNIOR	4135/2026	REVISAO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
AMAURI PARO JUNIOR	4136/2026	REVISAO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
AMAURI PARO JUNIOR	4133/2026	REVISAO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
AMAURI PARO JUNIOR	4065/2026	REVISAO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ANA DE LUCA FONSECA	8878/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
ANA LAURA RODRIGUES DOS SANTOS	5819/2026	REVISAO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ANDREIA LETICIA MAGATTI DELALIBERA	4061/2026	REVISAO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ANTONIO CARLOS RANGON	3988/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 4%
ARMANDO BEVILACQUA NETO	13921/2025	REVISAO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ARYOWALDO GIOVANDINI CHIODINI	5208/2026	REVISAO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
CARLOS AUGUSTO FROELICH FELIPPE	4015/2026	REVISAO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
CARLOS CEZAR DE OLIVEIRA AMARAL	26238/2025	REVISAO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
CASSIO SANTANA	5786/2026	REVISAO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
CELSO DAVI PINCINI	3519/2026	REVISAO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
CLAUDIA APARECIDA NAVARRO PINCHINI	7047/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
CUSTODIO & CUSTODIO - CATANDUVA ADM E PARTICIPAÇÃO LTDA	7315/2026	REVISAO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
DIEGO HENRIQUE ZECHI	5051/2026	REVISAO DO LANÇAMENTO DO IPTU	DEFERIDO



EDSON LOPES DEL REY	3607/2026	REVISAO DO LANCAMENTO IPTU	DEFERIDO
EVERTON RAFAEL DE PAULA	6309/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
FERNANDO CESAR CARDOZO MIRANDA	7442/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 8%
FERNANDO HENRIQUE CASSERO	7996/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 4%
FLAVIO JOSE DA SILVA	6148/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
GABRIEL BRAGA	7102/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
GESTAO SEG E SAUDE DO TRAB E MEIO AMB LTDA	4733/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 4%
GILBERTO EDUARDO CHIERICE	4825/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
GILBERTO EDUARDO CHIERICE	4823/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
GIOVANA MARQUES LEONARDI BOTILIERI	6499/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 4%
GIUSEPPE TRESOLDI	4824/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
GUILHERME PELLISSON CARVALHO	6683/2026	REVISAO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
IDALINA APARECIDA DE LIMA PENA	7919/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
IGOR SOUZA DO SACRAMENTO	6352/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
JAIR JOSE MARQUES	7179/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
JAQUELINE GIACOMO SABINO	6473/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
JOAO AUGUSTO DONIZETE DOS REIS	6803/2026	REVISAO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
JOAO VICTOR BARCA	638/2026	REVISAO	DEFERIDO
JOSE CARLOS BALDUINO	4673/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
JOSE CARLOS BUCH	2781/2026	REVISAO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
JOSE HUMBERTO ALVES DOS SANTOS	4791/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO PARCIAL
JOSE MARIA BRUSGUI	5002/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
JOSE MAURO DA SILVA	3626/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 8%
JOSE NAZARETH DE OLIVEIRA JUNIOR	3600/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO



JOSE ROBERTO GIACON	3786/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
JOSE VALTER PERES	3077/2026	REVISAO	DEFERIDO
JULIO CESAR ALVES	4610/2026	REVISAO	DEFERIDO
KAIQUE ROGERIO QUIRINO	6463/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
KATIA VALERA DAS NEVES ROVERI	6621/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
LAERTE FLORA	5110/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
LEONICE MARIA IGNACIO SIMAO	8884/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO
LILIANE APARECIDA BERTO MORANDI	7350/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
LUCAS SENA MARTINS	4356/2026	REVISAO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
LUCIENNE BECKER VIEIRA DA CRUZ	24495/2025	RECURSO ADMINISTRATIVO	DEFERIDO
LUIZ CESAR BAROZE	4122/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 4%
MARCOS BUKA	5665/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
MARIA DE FATIMA FERNANDES LINS	7981/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 8%
MARIA EUGENIA NOGUEIRA DE SA RANGEL	3792/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 5%
MARIA JULIA ESPARCA BIANCHINI	3743/2026	REVISAO MURO CALÇADA	DEFERIDO
MAURO ROBERTO SAFIOTI	2498/2026	REVISAO (IMPOSTOS)	DEFERIDO
MICHELE PEREIRA DA SILVA	2500/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
MNJ18 HOLDING LTDA	2964/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ONIVALDO PROPERCIO OLIANI	6427/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 8%
PATRICIA GAMBARINI MASCIOLI	3861/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
PAULO CESAR VILLAS	2999/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
RAPHAEL LUCHETTI BARALDI	4144/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 4%
REGINA APARECIDA VALEAO CRIVELARI	6136/2026	REVISAO MURO E CALÇADA	DEFERIDO



RENATA CENTURION STUCHI	1685/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 8%
RENATA RAMIRO	25998/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ROBERTO CACCIARI	4107/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
ROSIMEIRE APARECIDA ALCANTARA SYLVSTRE	5534/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
SANDRA REGINA BONIFACIO	6426/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 4%
SANDRA REGINA CALDEIRA MENDES	3156/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 12%
SERGIO LUIS BENITES MENEZES	5445/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO PARCIAL
SIDNEI EVARISTO MAZOCCO	6955/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 8%
SIMONE MARTINS FERRAREZI FIGUEIREDO	2752/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 10%
THIAGO PELLEGRINO TREFIGLIO	5620/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
VALENTIM FAVARON	7826/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 4%
VILSON JOSE DA SILVA	5322/2026	REVISAO	DEFERIDO
VISMAR LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR	7434/2026	PROGRAMA DE INCENTIVO E DESCONTO IPTU	ISENTO 4%
VIVIAN DE BRITO MACHADO	5346/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
WALDOMIRO DE SOUZA	6454/2026	REVISAO	DEFERIDO
WELDER HENRIQUE SIQUEIRA BERTELLINI	26346/2026	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO
WILLIAM APARECIDO ARANTES MACHADO	26134/2025	REVISAO DO LANCAMENTO DO IPTU	DEFERIDO

Catanduva, 13 de maio de 2026.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.



REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ALDO ADENIR BRAZ	4546/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANA DE LIMA SILVA SOARES	26120/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANIZIO DE PAULA	26007/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ANTONIO PIRES DA COSTA	5402/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA DE FATIMA JOVEDI	4705/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA FERREIRA PEDRO	4644/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
APARECIDA LOPES DA SILVA	4897/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECANTO NOSSO LAR	4692/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ASSOCIAÇÃO DOS ENG ARQ AGRON DE CATANDUVA	2033/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VALE DO SÃO DOMINGOS	25597/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA LOLA ZANCANER	5310/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA LOLA ZANCANER	5304/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ASSOCIAÇÃO LAR DA CRIANÇA LOLA ZANCANER	5306/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
AUGUSTA E RESP LOJA MAÇÔNIA UNIÃO FRATERNAL II	6556/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUSA	26369/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CARLOS DONIZETI CANDIDO DA SILVA	3717/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
CLUBE DOS 50	2718/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DALIRIA BERNARDETE ESTEVAM RODRIGUES	4017/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DELMA REGINA DE SOUZA	25828/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
DIVINA APARECIDA	6953/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ELIANA APARECIDA VERONEZZI	25639/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
EUDEMAR LAFORGA	4830/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FABIO RAINHO DE OLIVEIRA	3900/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FABIO RAINHO DE OLIVEIRA	3902/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
FRANCISCO SOARES	4876/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
HOSPITAL MAHATMA GANDHI	3108/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JAIR GREGORIO DA SILVA	4449/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOANA FELICIANO ANTONIO	4712/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE ANTONIO BALDAS	26209/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE BRAZ SEMENSATI COTRIM	4446/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JOSE ROBERTO BENATTI	4021/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
JURANDIR MARCELINO	25474/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LEOVALDO CANDIDO DE OLIVEIRA	25619/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LIBERDADE ASSOCIAÇÃO RECREATIVA	4551/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LIVIA BUZZINI ZANCANER BIANCHINI	3384/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LOJA MAÇÔNICA RESTAURADORA	5675/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%



LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	26103/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
LUCIA HIDEKO ISHIKAWA	4438/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
MARIA JOSE BARRETA FENERICH	4486/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
NILVA DE FATIMA BIANCHINI MARJIOTI	4473/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
ORLANDO BARONI	4483/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PLACIDO VIEIRA	15292/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CATANDUVA	6021/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
RECREATIVA CHACARA DAS GREVILHAS	3693/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SAEC-SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA	3388/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SILVANA CARDOSO DE OLIVEIRA	25604/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
SIMONE CRISTINA DOS SANTOS	26280/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
THOMAZ GOMES DA CRUZ	25895/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
TIAGO BIZARI	15341/2025	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%
VALENTIM MARTINS DUTRA	4727/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 13 de maio de 2026.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **50% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
ABEL SOLDATI	4735/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
APARECIDA DE ANDRADE PEREIRA	4762/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
DELIRDE TERSIANI CARLESSI	4974/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
ELIANA OLIVEIRA DE SOUSA LIBERATO	4466/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
FLORINDA BARDUCO DA SILVA	4806/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%
JOSE MONTEIRO FILHO	4688/2026	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 50%

Catanduva, 13 de maio de 2026.

Cilmara Adriana Tornai Zanelatto
Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

.....

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Posturas****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário **notificado a providenciar o reparo na calçada do passeio público**, dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
MAGALI FERREIRA JORGE PARDO	Rua Cuiabá nº 1056	562290-1	1794

Infringência: Art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Penalidade: Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Célio Carlos Othon Teixeira

Fiscal de Posturas

Matricula: 9485431

Divisão de Fiscalização de Posturas**NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário **notificado a providenciar a confecção do muro ou mureta de fecho e a calçada do passeio público**, dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
ANTONIO CARLOS LIMA DE ALMEIDA	Rua Abaeté nº 100	211900-1	1796

Infringência: Art. 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Penalidade: Art. 4º, § 1º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Célio Carlos Othon Teixeira

Fiscal de Posturas

Matricula: 9485431

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Resoluções****CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE CATANDUVA****RESOLUÇÃO Nº 24 – CMS DE 07 DE MAIO 2026.**

Dispõe sobre a homologação da eleição e posse da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação ocorrida em Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de maio de 2026, na sede do Conselho Municipal de Saúde, cuja ata encontra-se devidamente arquivada,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, realizada durante a Reunião Extraordinária do dia 06 de maio de 2026, tendo sido eleitos por maioria dos votos os seguintes membros:

- Presidente: Orivaldo Benedito de Lima – Representante do Governo e dos Prestadores de Serviços de Saúde;
- Vice-Presidente: Sérgio Menoci Rodrigues dos Santos – Representante dos Trabalhadores da Área da Saúde;
- 1º Secretário: Raphael Dias Monteiro – Representante das Entidades e Movimentos dos Usuários do Sistema Municipal de Saúde;
- 2º Secretária: Ana Paula de Moraes – Representante das Entidades e Movimentos dos Usuários do Sistema Municipal de Saúde.

Conselho Municipal de Saúde
Catanduva - SP



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

Art. 2º A Mesa Diretora eleita exercerá suas atribuições conforme previsto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ORIVALDO BENEDITO DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde
Catanduva - SP

Homologo a Resolução CMS nº 24, de 07 de MAIO de 2026, nos termos do § 2º do art. 25 do Decreto nº 7.409, de 03 de julho de 2018.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

**Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 4247/26 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) Certificados Digitais de Pessoa Física (e-CPF), Modelo A3, com armazenamento em mídia física (Cartão) e validade de 24 (vinte e quatro) meses + Leitora, incluindo a respectiva emissão e validação, para atender às necessidades das servidoras Nathalia Paizan e Kátia Martins, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, Email, nome completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br até o dia 18/05/26 as 16:00 (prazo de 3 dias uteis) e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5313, no horário das 07:00 as 15:00, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 13 de maio de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) Certificados Digitais de Pessoa Física (e-CPF), Modelo A3, com armazenamento em mídia física (Cartão) e validade de 24 (vinte e quatro) meses + Leitora, incluindo a respectiva emissão e validação, para atender às necessidades das servidoras Nathalia Paizan e Kátia Martins, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente solicitação é necessária, pois o uso do certificado digital é essencial na Secretaria Saúde. O acesso a alguns sites como o e-processo do TCESP (Tribunal de Contas/SP), somente é possível acessá-lo com certificado digital. Ele garante validade jurídica aos documentos eletrônicos, autenticando a identidade das partes envolvidas e assegurando a integridade das informações. Além disso, o certificado digital proporciona maior agilidade e segurança em diversos atos, trazendo diversas vantagens, como a redução de custos com deslocamento e envio de documentos, a agilidade nos processos, a segurança contra fraudes e a garantia de validade jurídica dos atos praticados eletronicamente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material/Serviços	Unidade	Qtde
01	CERTIFICADO DIGITAL e-CPF, Modelo A3, com armazenamento em mídia física (Cartão) e validade de 24 (vinte e quatro) meses + leitora	Unid.	2

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação n. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e suas alterações e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO:



A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração; e,
- d) decreto de autorização, em se tratando de pessoa jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- e) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição.

2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Dados da conta bancária no CNPJ.

6. FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO BEM:

A(s) assinatura(s) da documentação para validação do certificado deverá(ão) ser agendada(s) previamente com o usuário, podendo ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, conforme normas da ICP-Brasil. Após a fase de validação, a mídia física (cartão) + leitora deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada no endereço Rua Pará, 255, CEP 15800-000, Centro, Catanduva/SP, e as orientações para instalação dos drivers/suporte deverão ser fornecidas ao usuário.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem, ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023. A entrega deverá ser em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

1 - NOME: Nathalia Paizan

Matricula 973068

CARGO: Chefe de Divisão

E-MAIL – compras.medicamentos@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: TÉCNICO DA SAÚDE

2- NOME: Kátia Martins

Matricula 730408

CARGO: compras1.saude@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: TÉCNICO DA SAÚDE

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 13 de maio de 2026

Kátia Martins

Chefe Divisão

Secretaria Municipal de Saúde

Adriano César de Araújo

Secretário Municipal de Saúde

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

156675	167036
156476	157376
119270	116709
121065	150387
123668	150388
112633	167962
124301	166174
116532	114308
158786	132695
116636	119705
132434	158775
160475	116647
174394	139271
159101	159107
145169	151182
159120	120735
153015	159860
161492	157965
126379	174453
166476	152415
145227	150164
152282	136808
148149	147775
149178	152692
162014	123070
120088	127091
139733	167386
149200	172169
174325	155421
172196	153380
164741	123843
150295	150294
174367	123840
164666	157023
119718	123984
137388	150393
158845	157036
116863	117105
151978	170587
150397	144492
119694	119716
148032	119134
158826	150306
125547	125549
119499	125551
119515	114554
157045	114551
132934	116861
116929	116860
116932	124020
125556	119496



131703	114972
157041	114550
132943	119763
158827	170769
166130	166133
153164	138851
153165	166134
166135	153166
166136	171918
148633	166140
171922	148634
153172	154984
171924	171927
148637	155007
155009	166150
171929	148638
148639	148640
148641	138923
148642	155014
153176	153177
166157	155019
148645	171935
153201	166160
155042	155043
153205	153206
153207	148649
166162	155047
171937	132932
114500	157026
116817	114962
114845	157030
114840	172118
154658	141847
141188	166418
120689	146093
116592	147032
124394	159761
127737	124392
130624	127735
128936	120680
121641	127739
127842	154710
159751	124393
126796	124401
160307	120727
130639	140687
130069	167468
170327	157967
173619	126269
171113	157951
124599	127848
146490	128820
128828	127251
121653	171770
130616	130541
121645	130536
134723	160176
160302	130710
140587	151909
135465	126363
165481	130702
160308	137303
130631	171149
138298	160203
138952	152334
165854	125090
147110	120700
164884	120694
131011	166641



174324	166872
155242	154434
157250	117971
157251	117981
135111	157257
115224	115733
117988	115329
157248	135756
127738	128811
150458	128815
128819	154704
120681	152170
121650	127744
159867	157980
157979	128825
154624	120684
128365	130641
157962	127734
127845	130740
127740	139749
125945	159162
138943	166229
156676	139037
156419	168488
149625	172237
172064	151788
167887	117975
117977	157256
117976	117983
151347	167584
170332	136958
164647	137670
133567	133566
138831	133568
170501	165534
134735	133978
168486	139168
137335	125829
152603	161576
137334	125907
167669	134624
139163	137331
164584	133843
148704	161561
142164	151775
137266	133964
144625	136635
125734	128699
164785	125906
139165	133969
133965	161557
125910	125909
136640	137311
171461	136502
125817	162066
162662	136642
167666	168538
162201	133971
147964	134844
168501	162638
167671	133975
133871	147960
139160	162620
162487	128749
149252	150300
157050	114977
114561	157057
157058	171886
116885	116884



114556	170629
117623	114559
116878	117123
115077	114586
137397	141192
117621	116883
115757	135291
157281	118356
118910	156989
114802	114485
116739	156998
114803	116796
156991	115000
114482	114476
135423	132331
170979	172818
153898	130643
130644	130645
126403	121661
160221	157984
130340	126405
121662	121664
160223	160225
157988	160226
121667	130342
130344	157284
130345	121672
130654	126415
136599	130655
160232	160235
158000	130350
158001	130659
158002	121682
130355	126574
160242	121684
160244	130416
130685	121687
160247	158011
160251	158012
121689	130420
158013	118859
130422	160254
121692	160255
121693	121770
158017	130428
130691	121773
126646	126647
130697	160260
126648	160264
121774	130611
121776	160269
130703	160270
115747	127668
132963	117626
157065	117628
116889	117673
116891	116973
114661	116982
157077	117830
117833	117700
117630	114597
115088	133025
116976	157071
117825	132959
147924	117053
116987	114665
157082	133029
115095	116988
157085	117836



133033	133035
114714	114952
133083	157095
115099	133090
157228	117555
114673	114674
114718	114669
117052	138833
147839	171597
137894	154342
165815	165816
147843	152481
165819	152483
165820	154365
147844	137901
154366	165824
154367	171606
165827	171607
137908	154372
171610	137910
171611	171612
171614	154377
165832	152515
154379	137783
124017	124033
119508	150769
150401	115122
149419	130712
130619	141125
115216	173184
115744	117966
130623	126725
135014	126722
115578	130621
138733	115125
135015	160280
117953	121784
135016	126726
121783	115218
160282	118761
135018	157241
158032	158033
126730	135019
115215	117961
160285	135021
126733	135022
130670	130676
115131	115586
121796	115209
117958	117959
117963	126740
135786	158042
157240	115002
121799	115433
158043	118543
117922	115562
126785	117923
158044	158045
115118	130768
130731	121806
118711	115565
157209	117925
130727	158046
158048	121811
126788	117928
130770	130734
130736	117931
157223	158051
118702	160299



157215	117934
135010	162379
157222	157218
118704	157219
117947	118429
115441	143309
115440	118962
115873	118920
115369	118294
165444	156167
174502	174472
174487	174388
174387	174013
174334	173887
174424	174222
173999	173959
174031	173986
173961	173967
173956	173925
173908	151803
173311	173248
173220	151704
150411	156656
155283	155876
172892	167328
154256	154509
140778	155918
166827	150567
172531	166948
166697	150573
172662	150320
156198	172552
172379	155809
154815	172572
141116	156158
166805	166730
150366	156600
156435	155817
151331	172399
172711	154266
151684	154165
141255	166874
167331	141839
166865	141811
172409	172410
140929	156157
156692	156470
172646	156591
140833	154426
166705	172854
156205	154794
156160	141251
156594	141133
172737	172494
141888	154956
156573	151646
172693	166703
172731	154778
172538	141267
172694	172726



Atos Oficiais

Portarias

**PORTARIA Nº. 144, DE 13 DE MAIO DE 2.026**

EXONERA, A PEDIDO, PEDRO JUNIOR RIBEIRO SOUZA, DO CARGO DE ENCANADOR.

MARCO ANTONIO MACHADO, Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do requerimento protocolado sob nº. 981/2026, de 13 de maio de 2.026, **EXONERA**, a pedido, e a partir de 18 de maio de 2.026, o Senhor **PEDRO JUNIOR RIBEIRO SOUZA**, R.G. **.43.46*-, do cargo de Encanador, da SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, para o qual foi nomeado através da Portaria nº. 183, de 10 de maio de 2.022.

SAEC – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2.026.

MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE



Departamento de Compras

Notificações Extrajudiciais



Prefeitura do Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001/02
E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À

M TESTA ATACADO LTDA

CNPJ sob nº 43.044.418/0001-03

Sediada Avenida Vereador Djalma Magalhães, nº 2610, Bairro Zona 11A na cidade de Cianorte/PR, com endereço eletrônico mtesta.licitacoes@gmail.com e telefone (44) 3629-1275.

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18093/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2025.

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, através do gestor designado, vem NOTIFICÁ-LOS nos seguintes termos:

Conforme consta no edital a empresa licitante vencedora do certame tem o **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento:**

“6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir integralmente todas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo integralmente os riscos e custos necessários à adequada e perfeita execução do objeto contratado, bem como:

6.1 Fornecer todos os uniformes e acessórios conforme descritos nas especificações técnicas, com rigorosa observância aos materiais, cores, modelos, acabamentos, bordados e demais detalhes exigidos.

6.2 Realizar a entrega dos uniformes em até 10 (dez) dias úteis após o envio da autorização de fornecimento, acondicionados de forma adequada, devidamente embalada e identificada por tamanho e modelo de forma parcelada em conformidade com a autorização.

6.3 Proceder à substituição de quaisquer itens que apresentar defeito de fabricação ou divergência em relação às especificações técnicas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação.

6.4 Garantir a padronização visual, respeitando as orientações de identidade institucional previstas, incluindo aplicação de brasões, bandeiras e inscrições específicas.

**Prefeitura do Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001/02

E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

6.5 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à produção, transporte, entrega substituições e demais encargos incidentes sobre o fornecimento dos uniformes.

6.6 Assegurar que os tecidos utilizados atendam às normas de segurança, durabilidade e conforto compatíveis com o uso diário, inclusive em ambiente externo, quando aplicável.

6.7 Manter durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

6.8 Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentem o objeto da Ata de Registro de Preços.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

O envio da autorização do fornecimento se dará por e-mail e a quantidade entregue deve obrigatoriamente ser igual à informada na autorização.

Os itens deverão ser entregues conforme indicado na autorização de fornecimento seguindo às seguintes orientações:

7.1 No ato da entrega serão realizadas conferências quantitativas (número de peças) e qualitativas (verificação da conformidade com os padrões técnicos exigidos), sendo que eventuais irregularidades, divergências ou defeitos constatados implicarão na recusa parcial ou total do material, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.2 As entregas devem ocorrer de segunda a sexta das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas no seguinte local: avenida Maranguape, nº 965, Parque Residencial Flamingo, CEP 15.803-245, Catanduva/SP”

Considerando as Notas de empenhos em aberto:

Nota empenho nº 3482, R\$ 2.459,31 data da Autorização de fornecimento 26/02/2026; (prazo entrega 10 dias úteis – 27/02/2026 à 12/03/2026).

A licitante detentora da ata de Registro de Preços, tem ciência das condições acordadas.

O atraso na entrega configura o **não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata de registro de preços nº 130/25 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva.**

Considerando o disposto na cláusula 11 da ata de registro de preços;

**Prefeitura do Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001/02

E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". **O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1**

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.”

“10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, **sem motivo justificado;**”

Considerando as Notas de empenhos em aberto, o prazo de mais de **38** dias de atraso.

Considerando que as tratativas efetuadas via telefone e via e-mail restaram infrutíferas.

Assim vem **NOTIFICÁ-LOS** para que no prazo de **48 horas** sejam adotadas as providências necessárias para regularização da situação descrita acima, de acordo com as obrigações estabelecidas na Ata nº 130/2025, ou apresente as justificativas necessárias para a impossibilidade de realizar tal regularização.

**Prefeitura do Município de Catanduva**

Estado de São Paulo

Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 - Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001/02

E-mail : licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

Por fim, destacamos que o não cumprimento das obrigações estabelecidas na Ata nº 130/2025 celebrado entre essa empresa e a Prefeitura Municipal de Catanduva resultará, conforme disposto no art. 137 da Lei nº 14.133/21, na extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138 da Lei nº 14.133/2021), com a consequente aplicação das sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 11 da Ata entabulado entre as partes.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO MACHADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2025

CONTRATANTE: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CONTRATADA: CRP BONSUCESSO LTDA EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO DE REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, BOCAS DE LOBO, BOCAS DE LEÃO, CAIXAS DE INSPEÇÃO, POÇOS DE VISITA, DISSIPADORES DE ENERGIA HIDRÁULICA, GABIÕES E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA.

ADITIVO: ADITAR o contrato no valor de R\$ 3.074.994,97 (três milhões, setenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos) para os próximos 12 (doze) meses - sendo que o valor é meramente estimativo, considerando que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos com o desconto de 15% ofertados aos valores unitários dos preços de referência, com parecer favorável do Departamento Jurídico e do Superintendente da SAEC, conforme justificativas constantes do Processo Administrativo nº 643/2026.

VIGÊNCIA: A partir do dia 13/05/2026.

Marco Antonio Machado - Superintendente.

SAEC - Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL

Atos Oficiais

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 015, de 12 de Maio de 2026 – Concede Adicional por Tempo de Serviço ao servidor Marcos Leandro Cunha.

Portaria nº 016, de 12 de Maio de 2026 – Concede Licença-Prêmio ao servidor Marcos Leandro Cunha.

Câmara Municipal de Catanduva, em 12 de Maio de 2026.

MARCOS CRIPPA
Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES
Diretor Geral

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.**

Órgão Licitante: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2026, do tipo "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E FORNECIMENTO DE INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) DE CATANDUVA-SP". A realização do Pregão será no dia 28 de maio de 2026, às 09h00min através da Plataforma www.bllcompras.org.br. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidas através do site www.consirc.sp.gov.br e no site www.bllcompras.org.br. Catanduva, SP, 13 de maio de 2026. SILVIO CESAR SARTORELLO - Presidente

Extinção**EXTRATO DE EXTINÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO n.º 586/2024. CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: JESSICA SIQUEIRA MONTECELI, inscrita no CPF sob o Nº. 406.***.***-09. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE FORMA EVENTUAL E COMPLEMENTAR JUNTO AO MUNICÍPIO DE ELISIÁRIO-SP, De acordo com o artigo 138, inciso II, da Lei 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026.

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura**

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br

**EDITAL Nº 016/2026****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A
CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO
PARA O ANO LETIVO DE 2026.**

O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva (IMES Catanduva), por meio do seu Diretor, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II e IX, da Constituição Federal, nas Leis Complementares Municipais nº 3.632/00 e nº 0452/08 e na Deliberação CEE 145/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições do Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Professores para contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os docentes selecionados serão contratados em regime especial, por um ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme critério de conveniência e oportunidade.

1.2. O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora devidamente constituída por Portaria Interna do IMES Catanduva.

1.3. As dúvidas poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico: coord.direito@imescatanduva.edu.br.

1.4. A divulgação oficial das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais na página eletrônica: www.imescatanduva.edu.br e/ou no diário oficial do Município de Catanduva-SP. (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>).

**2. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS
PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO**

2.1. As vagas e os requisitos exigidos para inscrição são aqueles elencados nas tabelas do Anexo V do presente Edital.

2.2. A inscrição, a seleção e a classificação do candidato serão no curso ou disciplina para o qual o candidato se inscreveu.

2.3. A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida a ordem de classificação de que trata o item 7.2.3.

2.4. São requisitos exigidos para inscrição:

- a) ser brasileiro, nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
- b) ser maior;
- c) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares apresentando certidão de quitação com o serviço militar ou, se dispensado do serviço militar, apresentando cópia da reservista;



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



- e) cópia da Cédula de Identidade (RG);
- f) cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) cópia do Título de Eleitor;
- h) cópia da certidão de quitação eleitoral atualizada;
- i) ter a formação acadêmica especificada no Anexo V deste Edital;
- j) cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizado rigorosamente de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste Edital.

2.5. A formação em curso de graduação será comprovada, por meio de diploma devidamente registrado.

2.6. Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de:

a) certificado de conclusão de curso de especialização, acompanhado de histórico escolar, em consonância com as normas do Conselho Nacional de Educação, ou ata de defesa de monografia acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso, quando for o caso;

b) diploma de mestre e/ou doutor ou ata de defesa de dissertação/tese, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

2.6.1. Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.7. O candidato poderá fazer inscrição em mais de uma vaga, desde que atenda os requisitos específicos exigidos para tanto, preencha ficha de inscrição individualizada para cada uma, e efetue o pagamento das respectivas taxas de inscrições.

2.7.1. O candidato não poderá alegar o fato de estar inscrito em mais de uma vaga como justificativa para pedir a mudança de horário da prova didática.

2.8. Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 2.4 serão exigidos, também, no ato da convocação, sendo condição indispensável para a posse.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do *Campus* do IMES Catanduva, localizado na Avenida Daniel Dalto, s/n, (Rodovia Washington Luiz - SP 310 - km 382), em Catanduva - SP, nos **dias 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 28 de maio, das 14h00m às 19h30m.**

3.2. Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-á o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor **de R\$ 200,00 (duzentos reais)** e os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste Edital, devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



CNPQ e instruído com fotocópias dos documentos pessoais, formação acadêmica, titulação e produção científica correspondente, encadernado e paginado, organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste Edital, apenas dos últimos 5 anos.

3.2.1. Os documentos que instruem o *currículum* deverão ser separados por atividade com folha de rosto indicativa do nome do item a que se refere, fazendo-se, inclusive, menção ao número do subitem ao qual pertence, de acordo com a especificação registrada no Anexo IV deste Edital, sob pena de não serem contados os títulos.

3.2.2. O currículo não encadernado e/ou não paginado, e não organizado segundo a ordem estabelecida no Anexo IV deste Edital, não será aceito pela Comissão.

3.3. Será **indeferida** a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, pós-graduação e comprovação de dados no Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes* do CNPQ.

3.4. Não serão levadas a efeito atualizações do Currículo na Plataforma *Lattes* realizadas em data posterior à inscrição.

3.5. Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo na hipótese do certame não se realizar.

3.6. Em hipótese alguma será admitida alteração na ficha de inscrição após sua efetivação.

3.7. O Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva não se responsabilizará, caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de computadores, congestionamento de linhas, ou por outros fatores de ordem técnica não imputáveis a ele.

3.8. Não serão aceitas inscrições por via postal, WhatsApp, e-mail, ou qualquer outro meio eletrônico, condicional ou extemporâneas.

3.9. O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos desse Edital e sua irrestrita aceitação pelo candidato.

3.10. As inscrições deferidas serão homologadas e, juntamente com as indeferidas, serão divulgadas em edital, publicado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

3.11. As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências deste edital serão indeferidas.

3.12. Do resultado da homologação, caberá recurso ao Presidente da Comissão Organizadora, a ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

3.12.1. O recurso deverá ser protocolizado na Secretaria do IMES Catanduva, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00min às 19h30min.

3.13. A decisão da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, que será publicado no endereço eletrônico www.imescatanduva.edu.br, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados a partir do encerramento



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



do prazo previsto no subitem anterior.

3.14. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, nos endereços eletrônicos especificados no item 1.4.

4. DAS PROVAS

4.1. O processo seletivo constará de prova didática e prova de títulos.

4.2. Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição deferida.

4.2.1. A prova didática será realizada no dia **12/06/2026**, a partir das **15h00min**, obedecida a ordem do sorteio de que trata o item 4.5.

4.2.2. No ato de realização da prova o candidato deverá apresentar-se, portando sua cédula de identidade ou documento equivalente, com foto, conforme disposto no presente edital.

4.3. A realização da prova estará sob a responsabilidade de banca(s) examinadora(s), constituída(s) por três professores, dos quais, pelo menos um, tenha titulação igual ou superior à dos candidatos, ressaltando-se que serão observadas todas as normas de segurança de saúde.

4.4. O sorteio do tema para a prova didática, e a ordem de apresentação dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.4.1. O sorteio relativo à Prova Didática será realizado no dia **11/06/2026, às 15h00min**, estando convocado o candidato ou seu procurador legalmente constituído a participar desta reunião pública.

4.4.2. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local do sorteio com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sob pena de não ser admitido seu ingresso no local, o que levará à sua eliminação automática do certame.

4.4.3. O número do tema sorteado será único para todos os candidatos.

4.4.4. O sorteio será realizado em uma das salas do Campus do IMES Catanduva, indicada no mural de entrada do campus.

4.5. O sorteio será organizado da seguinte forma:

a) o primeiro sorteio estabelecerá o item da prova, que **será único** para todos os candidatos;

b) o segundo sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática.

4.6. Não haverá segunda chamada para a prova e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos.

4.7. O não comparecimento ao sorteio ou à prova didática, por qualquer motivo, implicará a eliminação automática e irrecorrível do candidato.

4.8. O candidato poderá eleger um procurador com poderes especiais para representá-lo no sorteio.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



5. DA PROVA DIDÁTICA

5.1. A prova didática, aberta ao público, versará sobre o item sorteado e iniciará, no mínimo, 22 (vinte e duas) horas após a realização do sorteio.

5.1.1. É vedado ao candidato assistir a prova didática de outro candidato.

5.2. Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada do público.

5.3. A prova didática compreenderá parte expositiva com duração **de (20) vinte minutos**, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados com o conteúdo exposto.

5.3.1. Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

5.3.2. Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao item sorteado, sendo 1 (uma) para ser anexada à Ata de Avaliação e 1 (uma) para cada membro da Banca Examinadora.

5.3.3. A não entrega do plano no início da aula implicará na eliminação do candidato.

5.3.4. Serão disponibilizados recursos didáticos ao candidato como quadro, pincel e apagador bem como computador e datashow. O IMES Catanduva não se responsabiliza por qualquer eventualidade com a utilização dos equipamentos utilizados pelos candidatos. Outros recursos didáticos que o candidato necessitar para realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à preparação e instalação.

5.3.5. Será disponibilizado até 05 (cinco) minutos antes do início da prova didática para fins de preparação e instalação de recursos didáticos que o candidato eventualmente queira utilizar.

5.4. A avaliação da prova didática observará os critérios estabelecidos no Anexo III deste Edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

5.5. Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5.1. A nota da prova didática será a média aritmética simples, com duas casas decimais, entre àquelas atribuídas pelos três examinadores da Banca.

5.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

6. DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova de títulos somente será aplicada aos candidatos aprovados na prova didática, tendo caráter unicamente classificatório.

6.2. Na prova de títulos, a Banca Examinadora ou a Comissão Organizadora atribuirá nota obtida a partir dos critérios especificados no Anexo



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



IV deste Edital, com pontuação total de, no máximo, 100 (cem) pontos.

6.3. A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de documento de identificação pessoal e do curriculum devidamente instruído por fotocópias dos diplomas e/ou certificados correspondentes, entregues no ato da inscrição.

6.4. Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma prevista neste Edital.

6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via fax, correio eletrônico, WhatsApp, condicional e/ou extemporâneo.

6.6. Só serão aceitos como títulos os registros feitos em papel.

6.7. É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

6.8. O Currículo *Lattes* não será objeto da Prova de Títulos, sendo que sua conferência terá por objetivo apenas o de verificar a consistência do registro com a documentação apresentada.

6.9. Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos ou devolvidos, nem ser acrescentado algum documento.

6.10. Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados, quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, nos termos da legislação vigente.

6.11. A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

6.12. Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.13. Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7. DA APROVAÇÃO

7.1. A nota final será calculada mediante somatório das notas obtidas pelo candidato na prova didática e prova de títulos.

7.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a nota igual ou superior a mínima prevista neste Edital.

7.2.1. A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito de contratação e, portanto, de ministrar aulas.

7.2.2. Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato, sua aderência à área do conhecimento em disputa, as Portarias da Instituição, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário.

7.2.3. O candidato será classificado na vaga escolhida, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

7.2.4. Em caso de empate na nota final, serão utilizados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



7.2.4.1. Se entre os candidatos com a mesma pontuação houver alguém com mais de 60 (sessenta) anos de idade, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso;

7.2.4.2. Ocorrendo empate entre candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na prova didática;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

7.3. A Banca Examinadora entregará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que o encaminhará à Direção para homologação.

7.4. O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

7.5. Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Direção do IMES Catanduva, devendo ser interposto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.6. Os recursos impugnando a omissão de nome, cargo, indeferimento de inscrição, resultados da prova didática e contagem de títulos serão dirigidos à Comissão Organizadora do certame e deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do ato impugnado no Diário Oficial do Município de Catanduva.

7.7. Os recursos deverão ser protocolizados na Secretaria do IMES Catanduva, de segunda a sexta-feira, no horário das 14h00m às 19h30m.

8. DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS

8.1. A convocação inicial para atribuição de aulas será feita mediante edital, divulgado nos endereços eletrônicos definidos no item 1.4.

8.2. No ato da contratação, além de preencher os requisitos exigidos no item 2.4, o candidato deverá comprovar que goza de boa saúde e possui capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente.

8.3. A prova da saúde física e mental será feita mediante atestado médico ocupacional, a ser apresentado no ato da contratação.

8.4. A aprovação na seleção não implicará na obrigatoriedade de convocação do candidato.

8.5. Surgindo vagas suplementares às previstas neste Edital, durante o período de validade do certame, o candidato será convocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.5.1. Uma vez convocado, o candidato deverá comparecer no IMES Catanduva, no dia e hora previamente estipulados, sob pena de perda do direito à nomeação.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



8.5.2. Não atendida a convocação, deverá ser chamado o próximo candidato na ordem de classificação, até que seja provida a vaga.

8.6. Na atribuição de aulas deverá ser observada a especialidade do aprovado quanto ao conteúdo da disciplina a ser ministrada. Por isso o candidato deve possuir aderência e conhecimento prático/teórico dentro da disciplina escolhida.

8.6.1. A aderência à disciplina será aferida mediante cópia de documento comprobatório de atendimento ao perfil exigido para se ministrar a matéria onde o aprovado será lotado.

8.6.2. O documento a que alude o item anterior será o Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação e Diploma ou, certificado de conclusão ou, declaração de conclusão do programa de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado), que comprove a combinação exigida no perfil da referida vaga.

8.6.3. Caso o candidato ainda não possua o referido título, poderá apresentar como documento a declaração expedida pelo programa de pós-graduação contendo a área de concentração do programa o qual o candidato está vinculado.

8.6.4. Também será considerado como documento comprobatório de aderência e conhecimento prático/teórico, a declaração firmada por instituição de ensino superior, demonstrando experiência docente no conteúdo da disciplina, por, no mínimo, 02 (dois) anos.

8.6.5. Na elaboração do horário serão observadas as necessidades do curso e da Instituição de Ensino.

8.7. Para assunção das disciplinas relacionadas à metodologia de pesquisa e/ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), o candidato deverá ser Mestre ou Doutor.

8.8. O candidato aprovado poderá ministrar, no máximo, 02 (duas) disciplinas em cada curso.

8.9. O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone e endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMES Catanduva, durante o período de validade da seleção.

8.9.1. As correspondências enviadas ao endereço que consta do registro do candidato junto ao IMES Catanduva serão consideradas válidas para todos os efeitos legais, ainda que o destinatário não seja encontrado no local.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O resumo deste Edital será publicado no Diário Oficial do Município de Catanduva (disponível no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva>) e no site do Imes (www.imescatanduva.edu.br).

9.2. A presente seleção será válida por 01 (um) ano, a contar da data de contratação, podendo, no interesse do IMES Catanduva, ser prorrogada por igual período.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



9.3. A presente seleção de docentes será coordenada pela Comissão Organizadora designada por portaria específica da Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva.

9.4. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros da Banca Examinadora, que serão designados pela Direção por meio de portaria específica.

9.5. A presidência da Banca Examinadora será exercida por um de seus membros, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

9.6. Não poderão participar da(s) Banca(s) Examinadora(s) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

9.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva até trinta dias após o encerramento da seleção.

9.7.1. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar os documentos apresentados para inscrição até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção.

9.7.2. Decorridos os prazos acima citados, os documentos serão inutilizados.

9.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou registrou dados incorretos na ficha de inscrição, ou ainda, que não preenche algum dos requisitos exigidos neste edital, sua inscrição será cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo dos procedimentos e das penalidades legais aplicáveis ao caso.

9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim, o edital de homologação do resultado final.

9.10. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas mediante retificação, a ser divulgada nos endereços eletrônicos mencionados no item 1.4 deste Edital e a alteração publicada será considerada integrante deste Edital.

9.11. O candidato, no ato de sua contratação, deverá estar ciente que poderá produzir material para ser inserido em Plataforma Digital, bem como autorizar a divulgação de sua imagem, se necessário.

9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, observando as normas aplicáveis à espécie.

Catanduva-SP, 13 de maio de 2026.

Prof. Me. Paulo Roberto Vieira Marques
Diretor



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 016/2026
ANEXO I
VALORES SALARIAIS

1. Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de horas aulas ministradas pelo docente e o nível de habilitação, sendo acrescidos, proporcionalmente, do adicional de férias e da gratificação natalina.

2. O valor da hora aula em vigor, atualmente, é de:

VALOR DA HORA AULA	
Nível	Valor em R\$
I - Especialista	41,92
II - Mestre	48,19
III - Doutor	55,43



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 016/2026
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome _____
RG nº _____, Órgão Emissor _____, Data de Emissão _____, CPF nº _____, Data de Nascimento _____, Telefone _____,
E-mail _____,
Endereço _____,
Bairro: _____ CEP _____,
Cidade _____ Estado _____

Vem requerer sua inscrição no processo seletivo convocado pelo **Edital nº 016/2026**, destinado à seleção de Docentes para atribuição de aulas temporárias no Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva:

Código Vaga: _____
Curso/Disciplina: _____
(escrever em letra de forma, legível)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo simplificado convocado pelo Edital **nº 016/2026**, destinado à seleção de docentes para suprir as vagas temporárias dos cursos de graduação do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por seu teor.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Recebemos a presente inscrição em ____/____/____

Recebedor: _____



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL nº 016/2026
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva, convocado pelo Edital nº 016/2026 .
Curso/Disciplina: _____ (escrever em letra de forma, legível)
Candidato _____ _____, RG nº _____, Órgão Emissor _____, CPF nº _____
Data da inscrição ____/____/____
Recebedor: _____ Assinatura e carimbo do servidor



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL nº 016/2026

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

1. PLANO DE AULA – 20,00 pontos

- 1.1. Adequação dos objetivos ao tema – 5,0 pontos
- 1.2. Dados essenciais do conteúdo – 5,0 pontos
- 1.3. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos – 5,0 pontos
- 1.4. Indicação da bibliografia – 5,0 pontos

Observação: O Plano de Ensino não deve conter qualquer timbre ou logomarca de qualquer Instituição de Ensino.

2. DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA – 80,00 pontos

- 2.1. Apresentação e problematização – 10,0 pontos
- 2.2. Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações etc.) – 10,0 pontos
- 2.3. Clareza, objetividade, comunicabilidade e desenvolvimento sequencial – 10,0 pontos
- 2.4. Articulação do conteúdo com o tema – 10,0 pontos
- 2.5. Exatidão e atualidade – 10,0 pontos
- 2.6. Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção – 10,0 pontos
- 2.7. Adequação do material didático ao conteúdo – 10,0 pontos
- 2.8. Adequação ao tempo disponível – 10,0 pontos



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 016/2026

ANEXO IV CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

TABELAS REFERENTES À FORMAÇÃO ACADÊMICA, ATIVIDADES E PRODUÇÃO INTELLECTUAL

1. Para efeito de pontuação na prova de títulos deverá ser observada a formação acadêmica do candidato e as atividades por ele desenvolvidas **nos últimos cinco anos**.

2. Para avaliação da Formação acadêmica serão considerados os seguintes critérios, em valores não cumulativos, prevalecendo o de maior titulação, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

2.1	Doutorado	40 pontos
2.2	Mestrado	25 pontos
2.3	Especialização	10 pontos

3. Para avaliação das atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos, nos últimos **05 (cinco) anos**, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os seguintes critérios:

	Descrição	Peso	Pontuação máxima
3.1	Docência no ensino superior	1,0 ponto a cada ano completo	5,0
3.2	Participação em banca ou comissão examinadora de seleção para o magistério superior	0,4 pontos por seleção	2,0
3.3	Orientação de trabalho de iniciação científica, monitoria ou TCC, concluídos	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.4	Orientação de monografia de especialização concluída	0,4 pontos por trabalho	2,0
3.5	Orientação de dissertação de mestrado concluída	0,8 pontos por trabalho	4,0
3.6	Orientação de tese de doutorado concluída	1,0 ponto por trabalho	5,0
3.7	Participação em banca examinadora de TCC de graduação	0,1 ponto por banca	0,5
3.8	Participação em banca examinadora de trabalho de especialização ou banca de qualificação	0,2 pontos por banca	1,0
3.9	Participação em banca examinadora de Dissertações de Mestrado	0,4 pontos por banca	2,0



www.imescatanduva.edu.br

INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA

Autarquia Municipal

Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67

Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71

Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21

Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP

Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



3.10	Participação em banca examinadora de Teses de Doutorado	0,5 pontos por banca	2,5
3.11	Coordenador de Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	1,0 ponto por projeto	5,0
3.12	Participação em Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído	0,5 pontos por projeto	2,5
3.13	Autor de livros publicados na área da seleção	1,0 ponto por livro	2,0
3.14	Autor de livros publicados em área correlata a seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.15	Tradutor, revisor técnico ou organizador de livros publicados na área ou em área correlata à seleção	0,5 pontos por livro	1,0
3.16	Revisor ou membro de Comissão Científica, ou Editorial de Periódicos publicados na área ou em área correlata à seleção	0,3 pontos por artigo	1,5
3.17	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado na área da seleção	0,5 pontos por capítulo	2,5
3.18	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado em área correlata à seleção	0,3 pontos por capítulo	1,5
3.19	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas	1,0 ponto por artigo	5,0
3.20	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas não indexadas	0,4 pontos por artigo	2,0
3.21	Autor ou coautor de artigos publicados em anais de encontros científicos	0,4 pontos por artigo	2,0
3.22	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.23	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de membro da Comissão Científica ou organizadora	0,5 pontos por evento	2,5
3.24	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de Palestrante, mediador, membro de mesas-redondas, conferencistas ou equivalentes	0,4 pontos por participação	2,0



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



3.25	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de ouvinte	0,1 ponto por evento	0,5
3.26	Direção, Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação	0,2 pontos por ano completo	1,0
3.27	Aprovação em CONCURSO para ingresso na carreira do magistério superior	1,0 ponto por concurso	1,0
3.28	Participação em cursos de formação continuada ministrados por instituições devidamente credenciadas na área de formação do candidato ou na área de Educação, com carga horária mínima de 10 horas.	0,2 ponto por curso	1,0

4. Cabe ao candidato comprovar sua titulação e produção científica por meio de documentos oficiais, os quais devem estar em sintonia com o registro no curriculum cadastrado na plataforma *lattes*.

5. O candidato é o único responsável pela comprovação documental de suas atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.

5.1. Ainda que haja registro no *curriculum*, se não for juntado o documento comprobatório, a atividade não será considerada para fins de pontuação.

6. Quando tiver artigo publicado em revistas especializadas, científicas indexadas, o candidato deverá juntar comprovante da classificação do periódico, sob pena da produção não ser computada na contagem dos títulos.



INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE CATANDUVA
Autarquia Municipal
Autorizada: Decreto Estadual 47.886 de 07/04/67
Reconhecida: Decreto Federal 68.187 de 10/02/71
Recredenciada: Portaria CEE/GP nº 298 de 03/08/21
Av. Daniel Dalto s/n | 15.811-044 | Catanduva-SP
Telefone: (17) 3531-2200 | E-mail: secretaria@imescatanduva.edu.br



EDITAL Nº 016/2026
ANEXO V
DOS CARGOS, VAGAS, REQUISITOS ESPECÍFICOS E OBJETO DE
AVALIAÇÃO

CÓDIGO VAGA	Nº VAGAS	CURSO/ DISCIPLINA	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA
58N	1	Arquitetura e Urbanismo	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e Especialização em Arquitetura e Urbanismo ou área afim	<ol style="list-style-type: none">1. História da arquitetura contemporânea;2. Desenho Universal: Acessibilidade3. Projeto residencial de interesse social4. Urbanismo: Cidade de cinco Minutos5. Arquitetura Sustentável